

## **ATA Nº 0003/2023 DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA**

1 Às oito horas do dia vinte e sete do mês de março de dois mil e vinte e três, através da  
2 plataforma virtual microsoft teams, os conselheiros da **Câmara de Fiscalização, Ética e**  
3 **Disciplina do CRCMS se reuniram para a 3ª (terceira)** reunião ordinária do ano, cujos  
4 trabalhos foram coordenados pelo **Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do**  
5 **CRCMS, Josemar Battisti**, contando ainda com a presença dos Conselheiros Adão Dias de  
6 Oliveira, Aline dos Santos Bernart, Edvan Bonetti e Emersson Gley Lobo Monteiro.  
7 **ORDEM DO DIA: I - Foram apresentados e julgados os pareceres dos Conselheiros**  
8 **proferidos nos Processos Éticos e Disciplinares pela ordem alfabética de Conselheiro**  
9 **Relator:** Conselheiro (a) ADAO DIAS DE OLIVEIRA - Processo 2022/000211 U - [REDACTED]  
10 [REDACTED] - CONTADOR [REDACTED] da cidade de CAMPO  
11 GRANDE por infração a (o) (Fato 1)Alínea "c" do Art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c os itens  
12 4 alínea "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). - (Fato 1)FACILITAR O EXERCÍCIO  
13 DA PROFISSÃO AOS NÃO HABILITADOS/IMPEDIDOS DE EXERCÊ-LA,  
14 REFERENTE À COLABORADORA: [REDACTED]  
15 [REDACTED], O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
16 Nº 70/2021 CELEBRADO E FIRMADO ENTRE A SECRETARIA ESPECIAL DE  
17 PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E O CONSELHO  
18 FEDERAL DE CONTABILIDADE, QUE CONCEDE O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES  
19 DA RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS E DO CADASTRO  
20 GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS – CAGED, OFÍCIO FISCAL  
21 CRCMS Nº 00141/2022, PROTOCOLO 2022/001162 - RESPOSTA AO OFÍCIO FISCAL  
22 CRCMS Nº 00141/2022, FICHA PERFIL DO EXECUTOR DE SERVIÇOS FISCO-  
23 CONTÁBEIS, NOTIFICAÇÃO Nº 2022/000048, NOTIFICAÇÃO Nº 2022/000049 E  
24 VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma)  
25 a 5 (cinco) anuidades e advertência reservada, censura reservada ou censura pública. Base  
26 legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c  
27 Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC  
28 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Decisão: Aplicação da penalidade de 03 (três) anuidades  
29 no valor de R\$ 503,00 cada uma, totalizando R\$- 1.509,00, porém devido à primariedade do  
30 autuado reduzida para multa mínima prevista na legislação, equivalente ao valor de 01 (uma)  
31 anuidade, totalizando a infração em Multa Pecuniária no valor total R\$- 503,00 (Quinhentos  
32 e três reais), cumulada com penalidade ética de Advertência Reservada, com base nas  
33 Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01),  
34 com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021 Aprovado por  
35 unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000023/2023. Conselheiro (a) ADAO DIAS  
36 DE OLIVEIRA - Processo 2022/000212 U - [REDACTED]  
37 [REDACTED] da cidade de CAMPO GRANDE por infração a (o) (Fato 1)art. 12 do DL  
38 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único,

39 e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. - (Fato 1)EXECUTAR SERVIÇOS  
40 CONTABEIS EMPRESA [REDACTED]  
41 [REDACTED] SEM POSSUIR O DEVIDO REGISTRO CADASTRAL  
42 PROFISSIONAL, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DO ACORDO DE  
43 COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 70/2021 CELEBRADO E FIRMADO ENTRE A  
44 SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA  
45 ECONOMIA E O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, QUE CONCEDE O  
46 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DA RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS  
47 – RAIS E DO CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS –  
48 CAGED, OFÍCIO FISCAL CRCMS Nº 00141/2022, PROTOCOLO 2022/001162 -  
49 RESPOSTA AO OFÍCIO FISCAL CRCMS Nº 00141/2022, FICHA PERFIL DO  
50 EXECUTOR DE SERVIÇOS FISCO-CONTÁBEIS, NOTIFICAÇÃO Nº 2022/000048 E  
51 VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma)  
52 a 10 (dez) anuidades e advertência reservada, censura reservada ou censura pública. Base  
53 legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alíneas "a" e "g" do art. 27 do DL 9295/46, c/c  
54 Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC  
55 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Decisão: Aplicação da penalidade de 05 (cinco)  
56 anuidades no valor de R\$ 503,00 cada uma, totalizando R\$- 2.515,00, porém, devido à  
57 primariedade da autuada, reduzida para multa equivalente a 02 (duas) anuidades, perfazendo  
58 a infração em multa pecuniária no valor de R\$ 1.006,00 (Um mil e seis reais), cumulada com  
59 penalidade Ética de Advertência Reservada, com base nas Alíneas "a" e "g" do art. 27 do DL  
60 9295/46, c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC  
61 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob  
62 nº 000024/2023. Conselheiro (a) ALINE DOS SANTOS BERNART - Processo  
63 2022/000204 U - [REDACTED] - TÉCNICO EM CONTABILIDADE [REDACTED]  
64 [REDACTED] da cidade de NAVIRAI por infração a (o) (Fato 1)Profissional da Contabilidade:  
65 Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01)  
66 . - (Fato 1)Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil denominada [REDACTED]  
67 [REDACTED], sob forma não autorizada,  
68 funcionando sem o devido registro cadastral no CRCMS, o que identificamos por meio da  
69 fotocópia do contrato social registrada sob nº 54863878 em 10/08/2022 na Junta Comercial  
70 do Estado de Mato Grosso do Sul, requerimento para Organização Contábil protocolado  
71 junto ao CRCMS sob nº 2022/002418 em 31/08/2022, Ofício Reg. nº 192/2022 e por  
72 verificação interna no CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 10 (dez)  
73 anuidades e advertência reservada, censura reservada ou censura pública. Base legal para  
74 aplicação da penalidade (Fato 1)Alíneas "a ou b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item  
75 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC  
76 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Decisão: Aplicação da penalidade prevista em lei, ou  
77 seja, 02 (duas) anuidades no valor de R\$ 503,00, cada uma totalizando R\$ 1.006,00 (Mil e

78 seis reais), porém, aumentada ao dobro devido à reincidência entre 2 (dois) e 5 (cinco) anos,  
79 fíncado no valor total de R\$ 2.012,00 (Dois mil e doze reais), cumulada com penalidade  
80 Ética de Censura Reservada, com base nas Alíneas " b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c  
81 Item 20 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e  
82 com a Res. 1.636/2021 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº  
83 000025/2023. Conselheiro (a) EDVAN BONETTI - Processo 2022/000030 U - [REDACTED]  
84 [REDACTED] - CONTADOR [REDACTED] da cidade de CAMPO GRANDE  
85 por infração a (o) (Fato 1)Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC  
86 1.590/2020(Fato 2)Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC  
87 (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. - (Fato  
88 1)DEIXAR DE APRESENTAR PROVA DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS  
89 PROFISSIONAIS, A FIM DE COMPROVAR OS LIMITES E A EXTENSÃO DA  
90 RESPONSABILIDADE TÉCNICA PERANTE OS CLIENTES [REDACTED]  
91 [REDACTED]  
92 [REDACTED]  
93 [REDACTED] - (03 EMPRESAS/ENTIDADES), O QUE IDENTIFICAMOS  
94 POR MEIO DA NOTIFICAÇÃO 2021/000046 ITEM II E POR VERIFICAÇÃO INTERNA  
95 NO CRCMS.(Fato 2)DEIXAR DE ELABORAR ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL,  
96 REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019, AO NÃO APRESENTAR AS  
97 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS MÍNIMAS: BALANÇO PATRIMONIAL,  
98 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO E NOTAS EXPLICATIVAS (E DEMAIS  
99 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NO CASO DE ENTIDADES SEM FINS  
100 LUCRATIVOS, PREVISTAS NA RESOLUÇÃO CFC Nº 1.409/2012), AS QUAIS  
101 DEVEM ESTAR INCLUSAS NO LIVRO DIÁRIO E APRESENTAR AINDA CARTA DE  
102 RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E OS TERMOS DE ABERTURA E  
103 ENCERRAMENTO DOS LIVROS DIÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO  
104 ÓRGÃO COMPETENTE/RECIBO DE ENTREGA DO SPED CONTÁBIL OU  
105 APRESENTAR O COMUNICADO DE REGISTRO, CONFORME PREVISTO NA  
106 RESOLUÇÃO CFC SOB Nº 1.330/2011 E, TODAS DEMONSTRAÇÕES E TERMOS  
107 APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ASSINADOS PELO  
108 TITULAR/REPRESENTANTE LEGAL DAS EMPRESAS/ENTIDADES: [REDACTED]  
109 [REDACTED]  
110 [REDACTED] (02 EMPRESAS/ENTIDADES E POR VOSSA SENHORIA  
111 DAS SEGUINTEs EMPRESAS/ENTIDADES: , O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO  
112 DE DA NOTIFICAÇÃO 2021/000046 ITEM I E POR VERIFICAÇÃO INTERNA NO  
113 CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades e advertência  
114 reservada, censura reservada ou censura pública.(Fato 2)Multa de 1 (uma) a 5 (cinco)  
115 anuidades e advertência reservada, censura reservada ou censura pública. Base legal para  
116 aplicação da penalidade (Fato 1)Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20

117 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20  
118 e com a Res. 1.636/2021.(Fato 2)Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20  
119 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20  
120 e com a Res. 1.636/2021. Decisão: Aplicação das seguintes penalidades: Infração Referente  
121 ao (Fato 01) - Aplicação da penalidade equivalente a 04 anuidades, no valor de R\$- 503,00  
122 (Quinhentos e três reais) cada uma, totalizando R\$- 2.012,00 (Dois mil e doze reais),  
123 reduzida pela primariedade para multa equivalente ao valor de duas anuidades, totalizando  
124 R\$- 1.006,00 (Um mil e seis reais), agravada em 1/10 avos por ocorrência, à partir da  
125 segunda, de um total de três, sendo 02 X R\$ 100,60 = R\$201,20 (Duzentos e um reais e vinte  
126 centavos), totalizando a infração em multa pecuniária no valor de R\$- 1.207,20 (Um mil,  
127 duzentos e sete reais e vinte centavos), cumulada com penalidade ética de Advertência  
128 Reservada, com base nas alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a"  
129 do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021.  
130 Infração Referente ao (Fato 2) - Aplicação da penalidade equivalente a 04 anuidades, no  
131 valor de R\$- 503,00 (Quinhentos e três reais) cada uma, totalizando R\$- 2.012,00 (Dois mil  
132 e doze reais), reduzida pela primariedade para multa equivalente ao valor de duas anuidades,  
133 totalizando R\$- 1.006,00 (Um mil e seis reais), agravada em 1/10 avos por ocorrência, à  
134 partir da segunda, de um total de duas, sendo 01 X R\$ 100,60 = R\$ 100,60 (Cem reais e  
135 sessenta centavos), totalizando a infração em multa pecuniária no valor de R\$- 1.106,60 (Um  
136 mil, cento e seis reais e sessenta+ centavos), cumulada com penalidade ética de Advertência  
137 Reservada, com base nas alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a"  
138 do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res.  
139 1.636/2021.Totalizando as infrações dos fatos 1 e 2 em multa pecuniária no valor de R\$-  
140 2.313,80 (Dois mil, trezentos e treze reais e oitenta centavos), cumulada com uma única  
141 penalidade ética de Advertência Reservada Aprovado por unanimidade. Baixada a  
142 Deliberação sob nº 000026/2023. Conselheiro (a) EDVAN BONETTI - Processo  
143 2022/000163 U - [REDACTED] - CONTADOR [REDACTED]  
144 da cidade de CAMPO GRANDE por infração a (o) (Fato 1)Alínea "c" do Art. 27 do DL n.º  
145 9.295/1946, c/c os itens 4 alínea "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). - (Fato  
146 1)FACILITAR O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO AOS NÃO HABILITADOS/IMPEDIDOS  
147 DE EXERCÊ-LA, REFERENTE AOS COLABORADORES: [REDACTED]  
148 [REDACTED]  
149 [REDACTED]  
150 [REDACTED]  
151 [REDACTED]  
152 [REDACTED]  
153 [REDACTED], SEM POSSUIR A  
154 DEVIDA FORMAÇÃO PROFISSIONAL E/OU DEVIDO REGISTRO PROFISSIONAL  
155 NO CRCMS, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

156 TÉCNICA Nº 70/2021 CELEBRADO E FIRMADO ENTRE A SECRETARIA ESPECIAL  
157 DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E O CONSELHO  
158 FEDERAL DE CONTABILIDADE, QUE CONCEDE O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES  
159 DA RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS E DO CADASTRO  
160 GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS – CAGED, OFÍCIO FISCAL  
161 CRCMS Nº 0981/2021 E VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS. - penalidade prevista  
162 (Fato 1) Multa de 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades e advertência reservada, censura reservada  
163 ou censura pública. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1) Alíneas "c" e "g" do art.  
164 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art.  
165 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Decisão: Arquivamento do  
166 processo. Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000027/2023.  
167 Conselheiro (a) EDVAN BONETTI - Processo 2022/000187 U - ██████████  
168 - CONTADOR ██████████ da cidade de CAMPO GRANDE por infração a (o) (Fato  
169 1) Item 5 alíneas "a", "i" e "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c Itens 23, 25 e 26 da NBC PP 01,  
170 c/c itens 18, 19 e 22 a 27 da NBC TP 01. - (Fato 1) Por deixar de cumprir os prazos previstos  
171 no(s) processo(s) de perícia contábil nº 0815135-55.2013.8.12.0001, o que identificamos por  
172 meio do Ofício nº 0815135-55.2013.8.12.0001-000006/CPE, da Terceira Vara Bancária da  
173 Comarca de Campo Grande, emitido em 06/07/2022, protocolado junto ao CRCMS sob nº  
174 2022/002442 em 01/09/2022 e por verificação interna no CRCMS. - penalidade prevista  
175 (Fato 1) Multa de 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades e advertência reservada, censura reservada  
176 ou censura pública. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1) Alíneas "c" e "g" do art.  
177 27 do DL 9.295/46, c/c art. 9.º da Res. CFC 1.328/11, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c"  
178 do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021.  
179 Decisão: Aplicação da penalidade de multa pecuniária no valor equivalente a três anuidades  
180 de R\$- 503,00 (Quinhentos e três reais) cada uma, totalizando R\$ 1.509,00, aumentada ao  
181 dobro, devido a reincidência entre dois e cinco anos, perfazendo a multa R\$ 3.018,00, porém,  
182 reduzida para a penalidade máxima permitida pela legislação no valor de R\$- 2.515,00 (Dois  
183 mil quinhentos e quinze reais), cumulada com penalidade ética de Censura Pública, com  
184 base nas alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 9.º da Res. CFC 1.328/11, c/c  
185 Item 20 alínea "c" do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com  
186 a Res. 1.636/2021 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000028/2023.  
187 Conselheiro (a) EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO - Processo 2022/000171 U -  
188 ██████████ - CONTADOR ██████████ da  
189 cidade de PARANAIBA por infração a (o) (Fato 1) Profissional da Contabilidade: Art. 15 e  
190 alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) . - (Fato  
191 1) Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil ██████████  
192 ██████████, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido  
193 registro cadastral no CRCMS, o que identificamos por meio da Notificação 2022/000053 e  
194 por verificação interna no CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1) Multa de 1 (uma) a 10

195 (dez) anuidades e advertência reservada, censura reservada ou censura pública. Base legal  
196 para aplicação da penalidade (Fato 1) Alíneas "a ou b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c  
197 Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC  
198 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Decisão: Aplicação na penalidade máxima prevista em  
199 lei, ou seja, dez anuidades no valor de R\$ 503,00, cada uma, totalizando R\$ 5.030,00 (Cinco  
200 mil e trinta reais), cumulada com penalidade ética de Censura Reservada, com base nas  
201 Alíneas "b" e "g" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 20 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01),  
202 com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Aprovado por  
203 unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000029/2023. Foi apresentado 01 Processo  
204 arquivado sumariamente com base no inciso I do artigo 44 da Resolução CFC 1.603/2020:  
205 Processo 2023/000021 de [REDACTED]. Esgotada a pauta,  
206 os trabalhos foram encerrados as oito horas e cinquenta e cinco minutos. A presente  
207 ata foi redigida por mim, Contador Fernando Zanão \_\_\_\_\_, Encarregado do  
208 Setor de Fiscalização do CRCMS, que a assino após sua aprovação, juntamente com  
209 o **Conselheiro Contador Josemar Battisti**, \_\_\_\_\_, **Coordenador da**  
210 **Câmara** e pelos demais Conselheiros presentes-----

**CONSELHEIRO**

**ASSINATURA**

**ADÃO DIAS DE OLIVEIRA**

\_\_\_\_\_

**ALINE DOS SANTOS BERNART**

\_\_\_\_\_

**EDVAN BONETTI**

\_\_\_\_\_

**EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO**

\_\_\_\_\_